

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 981, publicada no D.O.U. de 15/12/2022, Seção 1, Pág. 218.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                        |                          |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> UNIJIPA – União das Escolas Superiores de Ji-Paraná Ltda.                                                                                                                                          |                          | <b>UF:</b> RO                    |
| <b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná (Estácio UNIJIPA), por transformação da Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná, com sede no município de Ji-Paraná, no estado de Rondônia. |                          |                                  |
| <b>RELATOR:</b> Alysson Massote Carvalho                                                                                                                                                                               |                          |                                  |
| <b>e-MEC Nº:</b> 201927859                                                                                                                                                                                             |                          |                                  |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br>5/2022                                                                                                                                                                                   | <b>COLEGIADO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>26/1/2022 |

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná (Estácio UNIJIPA), por transformação da Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná, com sede no município de Ji-Paraná, no estado de Rondônia.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de credenciamento solicitado pela Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### 2. DA MANTIDA

*A Instituição possui sede na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, nº 2050, bairro Terceiro Distrito, no município de Ji-Paraná, no estado de Rondônia. CEP 76.902-500.*

| <i>Ato Credenciamento</i>                                                  | <i>Ato Recredenciamento</i>                                               | <i>Ato Credenciamento EaD Provisório</i>                                  |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <i>Portaria MEC nº 481, De 21/05/2007, publicada no DOU de 22/05/2007.</i> | <i>Portaria MEC nº 290 de 18/04/2016, publicada no DOU de 19/04/2016.</i> | <i>Portaria MEC nº 370 de 23/04/2018, publicada no DOU de 20/04/2018.</i> |

### Índices da IES:

|                                      |   |      |
|--------------------------------------|---|------|
| <i>CI - Conceito Institucional:</i>  | 5 | 2021 |
| <i>IGC - Índice Geral de Cursos:</i> | 3 | 2019 |

### 3. DA MANTENEDORA

*A Instituição é mantida pela UNIJIPA - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANA LTDA (cód. 2786), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.714/0001-61, com sede no município de Ji-Paraná, no estado de Rondônia.*

*Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da*

*Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 20/09/2021, tendo obtido os seguintes resultados:*

*Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Validade: 09/03/2022.*

*Certificado de Regularidade do FGTS*

*As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS.*

#### 4. DOS CURSOS OFERTADOS

*Cursos superiores de graduação ofertados pela Instituição, consulta em 23/09/2021:*

| CURSO                                                      | MODALIDADE  | ATO REGULATÓRIO                      | FINALIDADE                           | CONCEITO              |
|------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO, bacharelado (cód. 104244)                   | Presencial  | Portaria SERES nº 949, de 30/08/2021 | Renovação de Reconhecimento de Curso | CC – “4”<br>CPC - “4” |
| ADMINISTRAÇÃO, bacharelado (cód. 1351426)                  | A distância | Portaria SERES nº 370, de 20/04/2018 | Autorização Provisória EaD           | CC – “4”              |
| ARQUITETURA URBANISMO, bacharelado (cód. 1258352)          | Presencial  | Resolução nº 01102019 de 01/10/2019  | Mudança de Endereço do Curso         | CC – “4”<br>CPC - “2” |
| BIOMEDICINA, bacharelado (cód. 1322359)                    | Presencial  | Resolução nº 01102019 de 01/10/2019  | Mudança de Endereço do Curso         | CC – “4”              |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS, bacharelado (cód. 1351423)             | A distância | Portaria SERES nº 370, de 20/04/2018 | Autorização Provisória EaD           | CC – “5”              |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS, bacharelado (cód. 104246)              | Presencial  | Portaria SERES nº 208, de 25/06/2020 | Renovação de Reconhecimento de Curso | CC – “4”<br>CPC – “4” |
| DIREITO, bacharelado (cód. 1386005)                        | Presencial  | Portaria SERES nº 570 de 22/08/2018  | Autorização de Curso                 | CC – “4”              |
| ENFERMAGEM, bacharelado (cód. 1178713)                     | Presencial  | Portaria SERES nº 824 de 22/11/2018  | Reconhecimento de Curso              | CC – “4”<br>CPC - “2” |
| ENGENHARIA AMBIENTAL SANITÁRIA, bacharelado (cód. 1259125) | Presencial  | Portaria SERES nº 293 de 18/06/2019  | Reconhecimento de Curso              | CC – “4”              |
| ENGENHARIA CIVIL, bacharelado (cód. 1257964)               | Presencial  | Portaria SERES nº 378 de 21/08/2019  | Reconhecimento de Curso              | CC – “4”<br>CPC - “3” |
| ESTÉTICA COSMÉTICA tecnológico (cód. 1500250)              | Presencial  | Portaria SERES nº 292 de 08/10/2020  | Autorização de Curso                 | -                     |
| FARMÁCIA, bacharelado (cód. 1257965)                       | Presencial  | Portaria SERES nº 329 de 09/07/2019  | Reconhecimento de Curso              | CC – “3”<br>CPC - “2” |
| FISIOTERAPIA, bacharelado (cód. 1322265)                   | Presencial  | Portaria SERES nº 202 de 02/06/2016  | Autorização de Curso                 | CC – “4”              |
| GESTÃO AMBIENTAL, Tecnológico (cód. 1351406)               | A distância | Portaria SERES nº 370, de 20/04/2018 | Autorização Provisória EaD           | CC – “4”              |

|                                               |             |                                         |                                            |                       |
|-----------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|
| NUTRIÇÃO, bacharelado<br>(cód. 1349524)       | Presencial  | Portaria SERES nº<br>1028 de 29/09/2017 | Autorização de Curso                       | CC – “3”              |
| ODONTOLOGIA,<br>bacharelado (cód.<br>1284873) | Presencial  | Portaria SERES nº1<br>de 07/01/2016     | Autorização de Curso                       | CC – “3”              |
| PEDAGOGIA,<br>licenciatura (cód.<br>1351418)  | A distância | Decreto nº 370 de<br>20/04/2018         | Autorização Provisória<br>EaD              | CC – “4”              |
| PEDAGOGIA,<br>licenciatura (cód. 104242)      | Presencial  | Portaria SERES nº<br>917 de 27/12/2018  | Renovação de<br>Reconhecimento de<br>Curso | CC – “3”<br>CPC - “4” |
| PSICOLOGIA,<br>bacharelado (cód.<br>1160248)  | Presencial  | Portaria SERES nº<br>949, de 30/08/2021 | Renovação de<br>Reconhecimento de<br>Curso | CC – “5”<br>CPC - “3” |

### 5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 23/09/2021, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, a saber:

| Nº PROCESSO | ATO                                    | CURSO                                    | FASE ATUAL                            |
|-------------|----------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| 202112485   | Autorização de Curso                   | ENGENHARIA<br>AGRONÔMICA,<br>Bacharelado | INEP – AVALIAÇÃO                      |
| 202020316   | Reconhecimento de<br>Curso             | FISIOTERAPIA,<br>Bacharelado             | INEP – AVALIAÇÃO                      |
| 202019628   | Reconhecimento de<br>Curso             | NUTRIÇÃO, Bacharelado                    | INEP – AVALIAÇÃO                      |
| 201928510   | Reconhecimento de<br>Curso             | BIOMEDICINA,<br>Bacharelado              | INEP – AVALIAÇÃO                      |
| 201927859   | Credenciamento Centro<br>Universitário | -                                        | SERES/DIREG/CGCIES -<br>PARECER FINAL |
| 201900976   | Reconhecimento de<br>Curso             | ODONTOLOGIA,<br>Bacharelado              | INEP – AVALIAÇÃO                      |
| 201818831   | Autorização de Curso                   | MEDICINA, Bacharelado                    | SERES/DIREG/CGFP - PARECER<br>FINAL   |
| 201714296   | Reconhecimento de<br>Curso             | ARQUITETURA<br>URBANISMO,<br>Bacharelado | INEP – PROT. COMP.                    |

### 6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “PARCIALMENTE SATISFATÓRIO” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

### 7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Credenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

A avaliação in loco, de código nº 163092, realizada nos dias de 21/07/2021 a 23/07/2021, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

| <i>Dimensões/Eixos</i>                                              | <i>Conceitos</i> |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| <i>Dimensão 2 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i> | <i>4,00</i>      |
| <i>Dimensão 3 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>          | <i>5,00</i>      |
| <i>Dimensão 4 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>                   | <i>4,09</i>      |
| <i>Dimensão 5 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>                    | <i>4,63</i>      |
| <i>Dimensão 6 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>                         | <i>5,00</i>      |
| <i>Conceito Final Contínuo: 4,74</i>                                |                  |
| <i>Conceito Final Faixa: 5</i>                                      |                  |

*A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.*

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.*

#### **8. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.*

*Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.*

*O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:*

*Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e reconhecimentos terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e*

*V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.*

*Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a*

2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

Ademais, nos casos de credenciamento de Centro Universitário, aplica-se ainda, a Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.

O pedido de credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA (cód. 4411), por transformação da Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná (cód. 4411), protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Para a verificação da pertinência e viabilidade do pedido de credenciamento como CENTRO UNIVERSITÁRIO da Instituição em referência procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010 e alterações.

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

| Requisitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Sim | Não |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Art. 2º. A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos, e que tenham obtido conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior.<br>Justificativa: A IES obteve conceito "5" no ciclo avaliativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X   |     |
| Art.3º I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral;<br>Justificativa: Conforme PDI (2019-2023), o percentual dos docentes contratados em regime integral é de 20,3%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | X   |     |
| II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;<br>Justificativa: De acordo com o PDI (2019-2023), a IES conta com 69 docentes, sendo: 5 Doutores (7,2%), 30 Mestres (43,5%) e 34 Especialistas (49,3%). Portanto, o percentual arredondado de mestres e doutores é de 50,7%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X   |     |
| III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação;<br>Justificativa: A IES possui mais de 8 cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | X   |     |
| IV - plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário;<br>Justificativa: Constam no presente processo o PDI e Regimento Geral compatíveis com o pedido de transformação em Centro Universitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | X   |     |
| V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;<br>Justificativa: Este indicador obteve conceito "4". Os avaliadores assim aduziram: A IES possui ações acadêmico-administrativas para a extensão e elas estão em conformidade com as políticas descritas sucintamente no PDI 2019-2023. As atividades de extensão consideram práticas efetivas para a melhoria das condições sociais da comunidade externa, conforme são exemplos, dentre outros, os projetos Biomedicina na praça, Farmácia viva, Apresentação de primeiros socorros e Leitura para moradores do Lar de Idosos. Conforme o PDI 2019-2023, a IES oferece 01 curso/programa de extensão na BioMedicina, 06 na Farmácia, 01 na Fisioterapia, 02 na Psicologia e 01 de carácter Institucional. Os discentes participam e se envolvem em muitos desses programas. Contudo, não se pode observar práticas exitosas ou inovadoras. | X   |     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|
| <p><i>VI - programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;</i></p> <p><i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”. Os avaliadores assim aduziram:</i><br/> <i>As ações acadêmico-administrativas para a pesquisa e para a iniciação científica, para a inovação tecnológica e para o desenvolvimento artístico e cultural estão em conformidade com as políticas estabelecidas sucintamente no PDI. Algumas dessas pesquisas repercutem na comunidade externa. As ações acadêmicos-administrativas são estimuladas por meio de bolsas próprias e de agências de fomento precedidos de editais de convocação. Conforme o PDI 2019–2023, 12 projetos de pesquisa foram realizados de 2018 a 2021, sendo 05 na Farmácia, 02 na Farmácia/BioMedicina, 01 na Odontologia, 03 na Engenharia Ambiental e 01 na Engenharia Civil. A constatação do envolvimento dos alunos nesses projetos, onde se incluem eventos e participação da comunidade, pode ser considerada uma prática exitosa ou inovadora.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | X |  |
| <p><i>VII - plano de carreira e política de capacitação docente implantados;</i></p> <p><i>Justificativa: Conforme consta no relatório de avaliação, o indicador “Política de capacitação docente e formação continuada” obteve conceito “5”. Os avaliadores assim aduziram:</i><br/> <i>Conforme constatado no PDI 2019–2023, a IES possui uma política de capacitação docente e formação continuada. Os cursos são divididos por Grupos de Conhecimento, facilitando o acesso do colaborador à sua área específica de atuação. Os treinamentos e capacitações ocorrem também por meio da Universidade Corporativa da Estácio – EDUCARE, que visa melhorar o desempenho institucional, por meio do desenvolvimento das competências organizacionais e de uma atuação mais eficiente e eficaz dos colaboradores. Durante visita virtual, os docentes, em reunião com a comissão avaliadora, relataram que tais políticas garantem a participação deles em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais e em cursos de desenvolvimento pessoal e na qualificação acadêmica em programas de mestrado e doutorado, mostrando, assim, que estas práticas já estão consolidadas e publicizadas na IES. Convém observar que cada curso realiza anualmente eventos semanais de suas áreas.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | X |  |
| <p><i>VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo;</i></p> <p><i>Justificativa: O indicador “Bibliotecas: plano de atualização do acervo” obteve conceito “4”. A infraestrutura da biblioteca conceito “5”. Sobre a infraestrutura, a Comissão informou:</i><br/> <i>Durante a visita foi constatado que a biblioteca ocupa um espaço amplo, limpo, iluminado, organizado e conservado e está equipada com uma grande quantidade de computadores para consulta e acesso aos acervos físico e on-line, assim como mesas para consulta e estudo individual e em grupo em quantidade suficiente. O acervo físico contém cerca de 24 mil exemplares e um conjunto de assinaturas de periódicos impressos e virtuais, como Capes, Bibliomed, Cielo, Emed Saúde, Ebesco entre outros, que são acessados pelo portal de periódicos científicos: <a href="https://unijpa.edu.br/portal-de-periodicos">https://unijpa.edu.br/portal-de-periodicos</a>. Existe espaço de guarda de material para os discentes por meio de armários de uso individual. Integram o acervo as assinaturas das bibliotecas Virtuais Pearson e Minha Biblioteca. A biblioteca oferece serviço de empréstimo de livros para discentes, docentes, funcionário e a comunidade. A biblioteca, também, possui salas de estudos especiais para grandes grupos, que servem para aulas orientadas na biblioteca ou outras atividades de estudo em grupos maiores. A biblioteca e serviço prestados estão sob responsabilidade de um bibliotecário com registro vigente no conselho de classe. O horário de funcionamento da biblioteca é de 2ª a 6ª feira (12h50 às 22h30), dispendo de uma equipe que fornece atendimento educacional especializado e é responsável pela organização e tratamento da informação, composta por auxiliares de biblioteca e um bibliotecário devidamente registrado no conselho de classe (José Fernando S. Magalhães CRB-11/1091). A biblioteca apresenta acessibilidade como acesso por meio de piso tátil, identificação em braile, espaços amplos para acesso de cadeirantes em todos ambientes, espaços demarcados para uso específico de pessoas com deficiências, cadeiras/classes adaptadas e sistemas de leitura de livros. O acervo é centralizado, totalmente informatizado por meio do sistema Pergamum que permite empréstimos, consulta, reserva, renovação entre outros serviços. Como recurso comprovadamente</i></p> | X |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|
| <i>inovador a biblioteca da IES disponibiliza os sistemas LEITOR ESTÁCIO DOSVOX, NVDA e VLIBRAS, destinados a auxiliar a pessoa com deficiência visual a fazer uso do computador por meio de um aparelho sintetizador de voz. A biblioteca também disponibiliza régua braile, ferramentas computacionais de intérprete de LIBRAS e de leitura e ampliação de letras.</i> |   |  |
| <i>IX - não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006.<br/>Justificativa: Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofridas pela Instituição.</i>           | X |  |
| <i>X - não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006;<br/>Justificativa: Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofridas pela Instituição.</i>                                                                                                 | X |  |

*Da análise dos autos, conclui-se que o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA (cód. 4411), possui condições excelentes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “5”. Ademais, a instituição atendeu a todas as condições para credenciamento como Centro Universitário, nos termos do Decreto nº 9.235/2017, da PN nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.*

*No exame do processo, conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, esta Secretária, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou, em 29/09/2021, consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, tendo obtido o seguinte resultado, em relação ao Certificado de Regularidade do FGTS:*

*“As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS.”*

*Diante disso, foi instaurada diligência, em 29/09/2021, para que a IES apresente a documentação e faça possíveis esclarecimentos.*

*O CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA (cód. 4411), manifestou-se, em resposta à diligência, com relação a informações atualizadas acerca do Certificado de Regularidade do FGTS da mantenedora. A IES anexou o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, número: 2021102310584512059480, com validade de 23/10/2021 a 21/11/2022, conforme exigências previstas no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.*

*Além disso, os Planos de Acessibilidade e de Fuga em caso de incêndio, e seus respectivos laudos, encontram-se anexados ao sistema e-MEC, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do artigo 20 do Decreto nº 9.235/2017.*

*Cabe mencionar que houve alteração de endereço do inicialmente protocolado no processo e-mec, sendo o novo endereço: Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, nº 2050, Bairro Terceiro Distrito, CEP 76.902-500, Ji-Paraná/RO, local onde ocorreu a visita. A IES protocolou no SEI processo nº 23000.023230/2021-85, no qual informa*

*como unidade sede o endereço acima mencionado. Segue relato da Comissão de Avaliação:*

*Registramos que, no Ofício de Avaliação de designação da comissão, o endereço previsto para a visita é o que segue: Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná, Rua Arseno Rodrigues, Complemento de 269/270 ao fim, nº: 296, CEP: 76.900-242, Ji-Paraná/RO, porém o endereço efetivamente visitado foi o que segue: Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná, Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, nº 2050, Bairro Terceiro Distrito, CEP 76.902-500, Ji-Paraná/RO. A mudança de endereço se deveu à troca de prédios, mas a IES se manteve no mesmo município, como se verifica na descrição acima.*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de credenciamento para a Instituição em epígrafe será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

*Destarte, considerando que o processo de credenciamento se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.*

#### **9. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA (cód. 4411), por transformação da Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná, instalado na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, nº 2050, bairro Terceiro Distrito, no município de Ji-Paraná, no estado de Rondônia. CEP 76.902-500, mantido pela UNIJIPA - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANA LTDA (cód. 2786), com sede no município de Ji-Paraná, no estado de Rondônia, pelo prazo de 5 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **Considerações do Relator**

O processo encontra-se devidamente instruído. A IES atendeu aos requisitos previstos na legislação vigente para sua transformação em Centro Universitário, obtendo Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), o mais elevado na escala.

Nesse sentido, em convergência com a SERES, conclui-se que o pedido de credenciamento do Centro Universitário deve ser acolhido.

A partir dessas considerações, passo ao voto.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná (Estácio UNIJIPA), por transformação da Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná, com sede na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, nº 2.050, bairro Terceiro Distrito, no município



de Ji-Paraná, no estado de Rondônia, mantido pela UNIJIPA – União das Escolas Superiores de Ji-Paraná Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2022.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com 1 (uma) abstenção, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente